



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 646  
00069

ETIQUETA



CD/14686.33204-38

Data  
02/06/2014

Proposição  
Medida Provisória nº 646/2014

AUTOR  
Deputado HUGO LEAL – PROS/RJ

Nº do Prontuário  
306

1.  Supressiva      2.  Substitutiva      3.  Modificativa      4.  Aditiva      5.  Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

**Acrescente-se à Medida Provisória, onde couber, o seguinte artigo:**

Art. Fica alterado o art. 150 do Código de Trânsito Brasileiro, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 150. Ao renovar a CNH, o condutor deverá realizar curso e exame de atualização de legislação de trânsito, conforme normatização do CONTRAN.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda visa determinar que, nas renovações da CNH, seja o condutor obrigado a submeter-se a curso e exame de atualização de legislação de trânsito, sobretudo considerando a rapidez com que o Código de Trânsito Brasileiro é alterado, dando novas orientações, obrigações e penalidades, havendo a necessidade de aprimoramento e adequação ao novo regramento de trânsito.

PARLAMENTAR

Dep. HUGO LEAL – PROS/RJ